CÂMARA
P. CANÁRIO FLS: 02 ESP SANTO
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EMPREGADA DOMÉSTICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser celebrado anualmente no dia 20 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal da Empregada Doméstica tem como objetivos:

- I - homenagear e valorizar a importante contribuição das empregadas domésticas para a sociedade;
- II - promover a reflexão sobre os direitos e a dignidade das empregadas domésticas;
- III - incentivar a realização de eventos e atividades que celebrem a data e promovam a conscientização sobre a importância do trabalho doméstico.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos competentes, promover e apoiar a realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Municipal da Empregada Doméstica, tais como:

- I - palestras e debates sobre os direitos e deveres das empregadas domésticas;
- II - seminários e workshops sobre temas relacionados ao trabalho doméstico;
- III - eventos culturais e artísticos que celebrem a data;
- IV - campanhas de conscientização sobre a importância do trabalho doméstico e o combate à exploração e ao assédio.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000389/25
Em 24 de Março de 2025
PROTOCOLISTA

VEREADOR
ROGÉRIO MOURA
"TRANSFORMANDO DESAFIOS EM OPORTUNIDADES"

CÂMARA
P CANÁRIO
FLS: 03
ES
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir o Dia Municipal da Empregada Doméstica como forma de homenagear e valorizar a importante contribuição dessas profissionais para a sociedade. O trabalho doméstico é essencial para o funcionamento dos lares e para o bem-estar das famílias, e as empregadas domésticas merecem reconhecimento e respeito por sua dedicação e profissionalismo.

A instituição do Dia Municipal da Empregada Doméstica também tem como objetivo promover a reflexão sobre os direitos e a dignidade dessas trabalhadoras, que muitas vezes são vítimas de exploração e discriminação. É fundamental que a sociedade reconheça a importância do trabalho doméstico e garanta que as empregadas domésticas tenham seus direitos assegurados e sejam tratadas com respeito e dignidade.

Sala das Sessões, Pedro Canário/ES, 24 de março de 2025.

ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Vereador

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
camara@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93